



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para aquisição e instalação de baterias para o **Mercedes-Benz SPRINTER**, Placa **GJT-4375**, Ano **2019**, pertencente à frota da Secretaria de Saúde do Município de Peruíbe e utilizada no âmbito da Emergência e Urgência - SAMU.

**1.1. Produtos:**

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade e de Medida
BATERIA 90 AMPERES 12V	-	02	UN

**1.2. Serviços:**

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade e de Medida
Serviço de Manutenção Corretiva	<i>Instalação de bateria automotiva</i>	01	SERV

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter em plena operacionalidade o veículo **Mercedes-Benz SPRINTER, Placa GJT-4375, Ano 2019**, pertencente à frota da **Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe** e utilizado nas atividades do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, constituindo recurso logístico essencial para o atendimento das demandas de saúde pública do Município.

**2.2.** O referido veículo é empregado de forma contínua no deslocamento de equipes e no atendimento de ocorrências de urgência e emergência, razão pela qual sua plena disponibilidade operacional é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

**2.3.** A avaliação técnica realizada identificou a necessidade de **manutenção corretiva no sistema elétrico do veículo**, especificamente para **substituição das baterias automotivas atualmente instaladas**, as quais apresentam desgaste e perda de capacidade de carga, comprometendo o funcionamento adequado do sistema de partida e dos componentes elétricos e eletrônicos da ambulância.

**2.4.** A solução técnica consiste no **fornecimento de duas baterias automotivas de 90 AMP, compatíveis com as especificações do veículo, bem como na execução dos serviços de mão de obra necessários para remoção das baterias existentes, instalação das novas unidades e verificação do correto funcionamento do sistema elétrico.**

**2.5.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a **continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde**, garantindo a adequada utilização da frota municipal e o atendimento ao interesse público da **contratante**.

**2.6.** A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a *Serviço de Manutenção de Veículos* tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(DFD) de nº**313/2025** e no item destinado à *Aquisição de Materiais, Peças e Insumos para Manutenção de Veículos* o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº**301/2025**, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)**

**3.1.** A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e execução de serviços de mão de obra**, destinados à realização de **manutenção corretiva no sistema elétrico** da ambulância **Mercedes-Benz SPRINTER, Placa GJT-4375, Ano 2019**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da contratante.

**3.2.** A intervenção compreende o **fornecimento de duas baterias automotivas de 90 AMP**, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo, bem como a execução dos serviços necessários para **remoção das baterias atualmente instaladas, instalação das novas unidades e verificação do adequado funcionamento do sistema elétrico e do sistema de partida do veículo**.

**3.3.** Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla todas as etapas necessárias para assegurar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, incluindo o fornecimento de componentes novos, devidamente compatíveis com o modelo do veículo, a execução de serviços técnicos especializados de instalação e os procedimentos de verificação operacional após a substituição das peças.

**3.4.** A adoção da solução proposta permite **restaurar a confiabilidade do sistema elétrico da ambulância**, garantindo o funcionamento adequado do sistema de partida e dos demais componentes elétricos e eletrônicos essenciais ao desempenho do veículo nas atividades operacionais do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.5.** Após a execução dos serviços e instalação das novas baterias, espera-se a **restauração plena da capacidade de operação do veículo**, contribuindo para o prolongamento da vida útil do bem público e assegurando sua disponibilidade para o atendimento das demandas de saúde do Município.

**3.6.** Dessa forma, a solução proposta apresenta-se **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa**, uma vez que possibilita a recuperação das condições de funcionamento do veículo com intervenção pontual e custo reduzido, evitando paralisações e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela contratante.

**3.7.** A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para as peças fornecidas e para os serviços de instalação executados, contados a partir da data de conclusão do serviço e aceite pela contratante. Durante o período de garantia, eventuais falhas relacionadas às peças substituídas ou aos serviços realizados deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, mediante substituição das peças ou reaplicação do serviço, sempre que comprovada a responsabilidade técnica da contratada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

**4.1.** A contratação deverá ser executada por **oficina que comercialize peças automotivas e faça prestação de serviços de manutenção veicular**, com capacidade técnica para fornecimento e instalação de componentes compatíveis com o veículo **Mercedes-Benz SPRINTER, Placa GJT-4375, Ano 2019**.

**4.2.** As peças fornecidas deverão ser **novas, sem uso, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo**, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para veículos de uso operacional na área da saúde.





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.3.** A solução deverá contemplar o **fornecimento de duas baterias automotivas de 90 AMP**, adequadas ao modelo do veículo, bem como a execução dos serviços de **remoção das baterias atualmente instaladas, instalação das novas unidades e verificação do correto funcionamento do sistema elétrico e do sistema de partida do veículo.**

**4.4.** A empresa contratada deverá dispor de **infraestrutura adequada, equipamentos e profissional(is) qualificado(s)**, aptos a realizar os serviços de manutenção automotiva com segurança, eficiência e observância das boas práticas técnicas aplicáveis ao setor.

**4.5.** O prazo para execução completa dos serviços, incluindo fornecimento das peças e instalação, será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização formal da contratante para início da execução.

**4.6.** As peças e serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme previsto neste Termo de Referência, período durante o qual eventuais defeitos decorrentes de falha de material ou de execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a contratante.

**4.7.** A execução dos serviços deverá observar as **normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante do veículo e condições adequadas de segurança**, garantindo que o veículo seja devolvido à contratante em perfeitas condições de funcionamento.

**4.8.** A contratada será responsável pela **correta destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas**, sempre que exequível, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao descarte e reciclagem de resíduos automotivos potencialmente poluentes.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)**





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1. A fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Peruíbe, ou um preposto designado, fará a entrega do veículo para a execução dos serviços e o recolherá após a conclusão e o atesto.

5.2. A entrega do veículo para a realização da manutenção ocorrerá no endereço **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, no horário de atendimento das **08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados)**.

5.3. A contratante **poderá**, mediante acordo prévio, providenciar o transporte do veículo até o local da empresa contratada ou solicitar que a empresa contratada realize o deslocamento do veículo até o local definido pela contratante para a execução dos serviços.

5.4. A empresa contratada é responsável por todos os custos e riscos relativos ao deslocamento do veículo, bem como por sua guarda e conservação, desde o momento em que o recebe até a sua devolução à fiscalização da contratante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)**

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

#### **6.2 Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- [diegomanutencaofrotapm@gmail.com](mailto:diegomanutencaofrotapm@gmail.com)
- [samuperuib192@gmail.com](mailto:samuperuib192@gmail.com)

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

### **6.4 Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

### **6.5 Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)**

**7.1** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**7.2** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

**7.3** A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.4** A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h**

**8.1.** Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

**8.2.** Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

**8.3.** Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)**

**10.1.** A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a *Serviço de Manutenção de Veículos* tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº**313/2025** e no item destinado à *Aquisição de Materiais, Peças e Insumos para Manutenção de Veículos* o respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº**301/2025**, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

**Item:** Aquisição de Materiais, Peças e Insumos para Manutenção de Veículos

- Fonte: Federal.
- Ficha: 422
- Funcional Programática: 02.10.07.10.302.0006.2078.3.3.90.30 - Material de Consumo

**Item:** Serviço de Manutenção de Veículos

- Fonte: Federal.
- Ficha: 426
- Funcional Programática: 02.10.07.10.302.0006.2078.3.3.90.39 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **11.1. Obrigações da Contratante**

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto deste Termo de Referência.

**11.1.2.** Autorizar formalmente o início da execução dos serviços, bem como disponibilizar o veículo **Mercedes-Benz SPRINTER, Placa GJT-4375, Ano 2019**, nas condições necessárias para a realização da manutenção corretiva.

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou setor designado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.1.4.** Receber o objeto contratado, após verificação da conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas com as especificações estabelecidas.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a execução do serviço.

**11.1.6.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

---

### **11.2. Obrigações da Contratada**

**11.2.1.** Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante do veículo.

**11.2.2.** Fornecer **duas baterias automotivas de 90 AMP novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações do veículo**, bem como executar os serviços necessários para remoção das baterias existentes, instalação das novas unidades e verificação do correto funcionamento do sistema elétrico.

**11.2.3.** Cumprir o prazo de execução estabelecido, realizando a manutenção corretiva no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da autorização formal da contratante.

**11.2.4.** Garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, assegurando **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da conclusão dos serviços e aceite pela contratante.

**11.2.5.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada realização do serviço.

**11.2.6.** Responder por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou na instalação das peças, assumindo integral responsabilidade pelos prejuízos decorrentes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.2.7.** A responsabilidade da Contratada abrange, mas não se limita a, **danos por acidentes, roubo, furto, incêndio e, principalmente, infrações de trânsito.** Todas as **multas ou penalidades de trânsito aplicadas ao veículo durante sua permanência na oficina deverão ser integralmente ressarcidas pela Contratada,** sem qualquer ônus para a Contratante.

**11.2.8.** Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

**11.2.9.** Dar destinação ambientalmente adequada às **baterias substituídas,** sempre que exequível, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao descarte e reciclagem de resíduos potencialmente poluentes.

**12. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 26 de Março de 2026.

